



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXIII — 74ª DA REPÚBLICA — NUM. 20.120

BELEM

QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1963

RAZÕES DE VETO PARCIAL

Excelentíssimo Senhor Deputado Newton Burlamaqui de Miranda, D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Nesta.

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício especial, n. 130/63, dessa ilustre Assembléia, protocolado na Secretaria do Interior e Justiça em 11 do mês em curso, acompanhado do projeto de lei n. 130, alterando as leis n. 1.204, de 11 de agosto de 1955 e n. 2.092, de 14 de dezembro de 1960, as quais dispõem sobre a Taxa do Fundo Hospitalar que passa a denominar-se Taxa Hospitalar e de Assistência Social.

Do aludido projeto, consta em seu parágrafo 1.º do art. 1.º, a divisão igualitária da reserva de 10% da Taxa em aprêço, aos Hospitais do Interior, o que não parece a este Executivo justa essa medida.

Com efeito há discrepância entre as populações dos vários municípios, o que implica também no vulto e movimento dos respectivos estabelecimentos hospitalares interioranos.

Assim, a aplicação igual de modo geral irá favorecer mais uns que outros, com vantagens exatamente para os que tiveram de prestar, pela sua localização e volume populacional, maior assistência à pobreza local.

Destarte, usando de prerrogativa constitucional, acioi por bem este Governo vetar, no prazo legal, a palavra IGUALMENTE que se encontra no parágrafo 1.º do art. 1.º do projeto de lei mencionado.

Submeto, por isso, à sábia decisão dos nobres senhores legisladores as razões deste Veto Parcial, que, certamente, merecerá aprovação dessa Ilustrada Casa.

Digne-se Vossa Excelência e os senhores Deputados aceitar as minhas mui cordiais saudações.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

LEI N. 2.827 — DE 12 DE JULHO DE 1963
Altera as leis n. 1204, de 11 de agosto de 1955 e n. 2.062, de 14 de dezembro de 1960.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. A Taxa do Fundo Hospitalar, criada pelo § 2.º do art. 2.º, da lei n. 1204, de 11 de agosto de 1955, e alterada pela

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

DR. EDUARDO NELSON CORRÊA DE AZEVEDO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO
Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SORRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

lei n. 2092, de 14 de dezembro de 1960, denominar-se-á Taxa Hospitalar e de Assistência Social, sendo que o produto de sua arrecadação depois de deduzida a porcentagem de dez (10%) por cento de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, ficará assim distribuído:

Hospital dos Servidores	50%
Hospital da Santa Casa	40%
Hospital da Ordem 3ª	5%
Fundação Pestalozzi	2,5%
Preventório Sta. Terezinha	2,5%

§ 1.º. Da arrecadação total, proveniente de Taxa do Fundo Hospitalar e Assistência Social deverá o Poder Executivo reservar dez (10%) por cento, que locará em conta própria no Ban-

co do Estado, para ser distribuído (VETADO), entre todos os Hospitais do interior do Estado.

§ 2.º. Somente poderão participar da receita prevista no parágrafo anterior os Hospitais que destinarem mais de dez (10) leitos para atender, gratuitamente, pessoas pobres.

Art. 2.º. Fica facultado ao Poder Executivo o direito de suspender essas subvenções, desde que, comprovado fique as instituições beneficiadas por esta lei, não preencham as avas verdadeiras finalidades de caráter humanitário.

Art. 3.º. Trimestralmente, as instituições de que trata o artigo primeiro, terão de prestar con-

tas, perante o Tribunal de Contas do Estado, do emprego das importâncias que lhe couberem.

Art. 4.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2.820 — DE 5 DE JULHO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 32.745,00, em favor de Júlio Pereira Domicil.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. — Fica aberto o crédito especial de trinta e dois mil e setecentos e quarenta e oito cruzeiros (Cr\$ 32.745,00), em favor de Júlio Pereira Domicil, Subtenente Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º. — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º. — As despesas decorrentes desta lei correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Jesus Corrêa do Carmo
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2.821 — DE 5 DE JULHO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 12.745,00, em favor de Rita Martins Siqueira.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. — Fica aberto o crédito especial de doze mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 12.745,00), em favor de Rita Martins Siqueira, ocupante do cargo de professora de 1ª.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9993
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADE	Cr\$
Annual	4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	10.000,00
Semestral	2.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Annual	5.400,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Semestral	2.700,00	O centímetro por coluna no valor de	80 00
Número avulso	15,00		
VENDA DE DIARIOS			
Número atrasados	20,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a venda será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais deverá os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolacimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

contribuição, padrão A, do Quadro Único, com lotação no município de Chã, destinada ao pagamento de sua gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% referente ao período de 23 de março de 1956 a 31 de dezembro de 1959, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 20. — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Jesús Corrêa do Carmo
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2.822 — DE 5 DE JULHO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 20.420,00, em favor de João Francisco do Nascimento.

A Assembléia Legislativa do

Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Fica aberto o crédito especial de vinte mil quatrocentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 20.420,00), em favor de João Francisco do Nascimento, 30. Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referentes ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 30. — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Jesús Corrêa do Carmo
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2.823 — DE 5 DE JULHO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 13.416,00, em favor de Antonio Ferreira dos Santos.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Fica aberto o crédito especial de treze mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros .. (Cr\$ 13.416,00), em favor de Antonio Ferreira dos Santos, 10. Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referentes ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 30. — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Jesús Corrêa do Carmo
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2.824 — DE 5 DE JULHO DE 1963

Autoriza o Poder Executivo a criar um Posto Médico no lugar denominado Arapary, no município de Barcarena.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Posto Médico no lugar denominado Arapary, no município de Barcarena.

Art. 20. — As despesas decorrentes com o artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 30. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Vailinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

LEI N. 2.825 — DE 5 DE JULHO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 24.052,00, em favor de Osmar Cordovil da Conceição.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 24.052,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e dois cruzeiros), em favor de Osmar Cordovil da Conceição, 30. Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960

que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 20. — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 30. — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Jesús Corrêa do Carmo
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2.826 — DE 5 DE JULHO DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 22.044,00, em favor de Francisca Lima Monteiro.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. — Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 22.044,00 (vinte e dois mil e quarenta e quatro cruzeiros), em favor de Francisca Lima Monteiro, viúva de Raimundo Bernardo Monteiro, ex-30. Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referentes ao período de setembro a dezembro de 1960.

Art. 20. — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 30. — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 40. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
DECRETO N. 4.212 — DE 15 DE JULHO DE 1963

Concede equiparação do Curso Primário da Escola "Amor, Luz e Verdade", localizada à Rua Pariquis, 3.557, nesta Capital, aos cursos congêneres.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e atendendo ao que requereu os Srs. Wilson Sampaio Ramos e Alberto Armindo Tamer, Professores e proprietários da Escola Primária "Amor, Luz e Verdade" localizada à Rua Pariquis n. 3.557, nesta Capital.

DECRETA:

Art. 10. — É concedida a equiparação do Curso Primário da Escola "Amor, Luz e Verdade", localizada à Rua Pariquis n. 3.557 nesta capital, aos Cursos de Ensino Oficial congêneres, na conformidade do regime adotado nos Grupos Escolares do Estado.

Art. 20. — A fiscalização do Curso mencionado será exercida pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 30. — O presente decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 15 de julho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 122 — DE 12 DE JULHO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo n. 5367/63/DSP,

RESOLVE:

Designar o funcionário José Maria Barros de Almeida, ocupante do cargo de Rádio-Telegrafista, padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Rádio-Comunicação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para cursar, sem prejuízo de seus vencimentos, uma Bolsa de Estudos na Escola Edson, no Estado da Guanabara, no valor mensal de Cr\$ 10.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 123 — DE 17 DE JULHO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Departamento de Estradas de Rodagem, sem ônus para o Estado, Antonio Pereira Dias, ocupante efetivo do cargo de Inspetor Escolar, padrão U, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, usando de suas atribuições

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 124 — DE 17 DE JULHO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Louvar os senhores Dr. Eduardo Nelson Corrêa de Azevedo, Secretário de Estado do Governo, Professor Temístocles Santana Marques, Inspetor Geral do Ensino, Wortigern Castelo Branco, Assessor da Secretaria de Estado de Finanças, João Rodrigues Vianna, Assessor Parlamentar, Edmundo Sampaio Carepa, Diretor do Departamento de Águas e Esgotos, Acyr Castro, Diretor da Imprensa Oficial do Estado e José Gomes Quaresma, Diretor de Expediente da Secretaria de Estado do Governo, pela eficiente colaboração prestada ao Executivo Estadual na elaboração da Mensagem remetida pelo Governo à Assembléia Legislativa do Estado, por ocasião da abertura da sessão legislativa ordinária de 1963, trabalho esse realizado sob a proficiente orientação do primeiro, Dr. Eduardo Nelson Corrêa de Azevedo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Geny Rodrigues dos Santos, do cargo de classe G, da carreira de Escriturário do Quadro Único da Secretaria de Estado de Educação e Cultura ao cargo de classe H dessa mesma carreira, com lotação na mesma Secretaria de Estado de Educação e Cultura, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 4187-C, de..... 15/6/1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca de Souza Leda, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Bela de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dinair Assunção de Almeida Calil, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª, 3ª e 4ª, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Darcy Duffa de Oliveira, para exercer, interinamente, o

cargo de professor de 2ª, 3ª e 4ª, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Esmeralda Pereira Coelho para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª, 3ª e 4ª, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eny Moraes dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª, 3ª e 4ª, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sulamita Santos Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª, 3ª e 4ª, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marivalda Rodrigues de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª, 3ª e 4ª, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cleide Costa, para exercer, interinamente, o cargo

de professor de 2ª, 3ª e 4ª, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Edinair Coutinho, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª, 3ª e 4ª, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Martini, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª, 3ª e 4ª, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia Cordeiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª, 3ª e 4ª, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Tereza Brasil Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª, 3ª e 4ª, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia Rialade de

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carolina de Oliveira Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucilêa de Azevedo Gaspar, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Andrade dos Anjos, para exercer, interinamente o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Corrêa Dias, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Belém Figueiredo Gama, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Zenáide Martins, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clarisse Ribeiro Malato, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia Dias Maia, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcionista Pacheco, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Miranda Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria da Silva Franco, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edna Lameira Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão

A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Elza Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita da Costa Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 41 — DE 17 DE JULHO DE 1963

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618, de 2-12-1940,

RESOLVE:
Suspender por cinco (5) dias, a partir da data da publicação, os servidores Raimundo Amaral Modesto e Oscar Gusmão, o primeiro Impressor, padrão "J", do Quadro Único, e o segundo diarista extranumerário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Belém, 17 de julho de 1963.
Acyr Castro
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E AGUAS

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras Terras e Aguas nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Oriximiná, em que é requerente Agenor Baranda Batista.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;
Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;
Considerando todo o mais que

dos autos consta.
Resolvo deferir o pedido inicial, recorrendo ex-officio ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.
Publique-se na J. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
S. E. O. T. A., em 24-6-63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras Terras e Aguas nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Oriximiná, em que é requerente Givaldo Imbiriba Guerreiro.
Considerando que o presente

processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

S.E.O.T.A., em 24-6-63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Abaetetuba, em que é requerente Laudelino Rodrigues de Vasconcelos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 28-6-63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Abaetetuba, em que é requerente Isaias Rodrigues de Vasconcelos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe de Serviço de Terras são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 28-6-63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 23 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas às despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18, da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 5 — Centros Sociais; 13 — Mato Grosso; 9 — Ação Social da Prelazia de Registro do Araguaia — Cr\$ 800.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0312.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de Junho de 1963

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA

Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ilda Ramos Almeida

Osmar Amaral

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Registro do Araguaia, Estado do Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à Ação Social da referida Prelazia.

DISCRIMINAÇÃO	Q	UNITARIO	TOTAL
---------------	---	----------	-------

Patronato N. S. Aparecida

do Mistur

EQUIPAMENTO

Carteiras Individuais 100 3.000,00 300.000,00

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 4564/62 — CONVÊNIO N. 561/62

Térmo de Contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Registro do Araguaia, Estado do Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 800.000,00 — Dotação de 1962, destinada à Ação Social da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do plano de Valorização Econômica da Amazônia e Prelazia de Registro do Araguaia, Estado do Mato Grosso, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, dr. Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo Procurador, Padre Raul Tavares de Sousa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quatro (4º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este convênio, dela fazendo parte integrante como

Bureaux	2	12.500,00	25.000,00
Quadro Negro	4	5.000,00	20.000,00
II—PESSOAL			
Gratificação mensal professora	1	10.000,00	120.000,00
Patronato S. José de Guiratinga			
I—EQUIPAMENTO			
Carteiras Individuais	100	3.000,00	300.000,00
Bureaux	1	12.500,00	12.500,00
Quadro Negro	2	5.000,00	10.000,00
II—EVENTUAIS E TRANSPORTE			
			12.500,00

TOTAL Cr\$ 800.000,00

(T. 7719 — Dia 18/7/63).

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Rio Branco, Território Federal do Rio Branco, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao Aprendizado Agrícola Vila Pereira, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Rio Branco, Território Federal do Rio Branco, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representa a primeira pelo seu Superintendente, dr. Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo seu Procurador, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para exercício de 1962. contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1942), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas a União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará à EXE-

CUTORA, a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; Despesas de Capital; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.50 — Ensino profissional; 20 — Rio Branco; 3 — Aprendizado Agrícola Vila Pereira — Boa Vista — Cr\$ 2.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n.º 0809.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato se ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de junho de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA

Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Antônio Amaral

Ilda Ramos Almeida.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Rio Branco, Território Federal do Rio Branco, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1962 e destinada ao Aprendizado Agrícola Vila Pereira, a cargo da referida Prelazia.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITÁRIO	TOTAL
I—EQUIPAMENTO				
Grupo Gerador				925.000,00
Motor Bomba				450.000,00
Motor Bomba		10	30.000,00	300.000,00
Camas "Fawler"	dz.	10	9.000,00	90.000,00
Lençóis		70	1.000,00	70.000,00
Toalhas de banho				
II—PESSOAL				
Gratificação de professores		10	8.000,00	80.000,00
III—EVENTUAIS				
				85.000,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 2.000.000,00

(T. 7719 — Dia 18/7/63)

PROCESSO N. 7759/62 — CONVENIO N. 505/62
 Termo de Contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, para aplicação da verba de Cr\$ 600.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao Educandário N. Sra. das Graças, em Manicoré.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, dr. Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pelo Procurador, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quatro (4º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a esta acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará a EXECUTORA, a quantia de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 1 — Ensino Primário; 04 — Amazonas; 3 — Educandário N. Sra. das Graças, em Manicoré, Arquidiocese de Manaus — Cr\$ 600.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, a sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: — Poderá este contrato se ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de Junho de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA

Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Célia Maria Almeida

Ilda Ramos de Almeida

PROCESSO N. 7739/62
 ORÇAMENTO
 ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 600.000,00, dotação de 1962, destinada ao Educandário N. Sra. das Graças, em Manicoré, Arquidiocese de Manaus.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I—REVESTIMENTO				
a) Interno	m2	590	300,00	177.000,00
b) Azulejo	m2	123	2.130,00	261.990,00
c) Rodapé de madeira	m1	150	350,00	52.500,00
				491.490,00
II—PAVIMENTAÇÃO				
a) Tacos (parte)	m2	15	1.400,00	21.000,00
III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	87.510,00
TOTAL				Cr\$ 600.000,00

(T. 7719 — Dia 18/7 63).

PROCESSO N. 7402/62 — CONVENIO N. 562/62
Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao Internato Nossa Senhora da Conceição, a cargo da referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente, doutor Francisco Gomes de Almeida e a segunda pelo Procurador, Pe. Raul Tavares de Sousa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA. — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA. — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvencões; 03 — Subvencões Extraordinárias; 28 — Diversos; 4 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957, — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 16 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 2.266, de 12 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 2 — Educação de Base; 13 — Mato Grosso; 3 — Internato N. Sra. da Conceição, Arquidiocese de Cuiabá — Cr\$ 1.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0283.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA. — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta.

O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA. — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em anexo, obrigando-se, ainda, a prestar qualquer informação que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA. — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA. — Poderá este contrato, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, o por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de junho de 1963.
 Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
 Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA
 MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
 Testemunhas:
 Hilda Almeida
 Antônio Amaral

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada ao Internato Nossa Senhora da Conceição, a cargo da referida Arquidiocese.

DISCRIMINAÇÃO	Q	UNITARIO	TOTAL
I—EQUIPAMENTO			
Camas patentes	30	15.000,00	450.000,00
Colchões	30	6.000,00	180.000,00
Travesseiros	30	1.000,00	30.000,00
Lençóis	10 dz.	9.000,00	90.000,00
Fronhas santistas	30	550,00	16.500,00
Toalhas de banho	60	800,00	48.000,00
Toalhas de rosto	60	400,00	24.000,00
Sapatos	100	1.000,00	100.000,00
II—EVENTUAIS			
TOTAL GERAL			Cr\$ 1.000.000,00

(T. 7719 — Dia 18/6/63).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODoviário

RESOLUÇÃO N. 477 DE 26 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de trezentos e doze mil e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 312.500.000,00).

O CONSELHO RODoviário DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data, **RESOLVE:**

Art. 1º. — Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar de trezentos e doze mil e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 312.500.000,00), que se destina ao reforço de verbas mencionadas abaixo, que se constituem insuficientes para atender às despesas de execução de diversos serviços deste DER-PA:

I—DESPESA ORDINARIA

1 — Pessoal			
01 — Quadro Único ..	33.500.000,00		
02 — Pessoal Variável.	25.000.000,00		
04 — Gratif. e Representação de função	4.000.000,00		
05 — Serviços Extraordinários	5.000.000,00		
06 — Ajuda de Custo ..	1.000.000,00		
07 — Diárias	6.000.000,00		
09 — Adicional	5.000.000,00	79.500.000,00	

2 — Material

04 — Material de Consumo

a) Aquisição de Asfalto

67.000.000,00

3 — Serviços e Encargos

01 — Publicidade e Biblioteca

a) Publicidade

6.000.000,00

4 — Obras, Equip. e Aquisições

03 — Construção de Estradas

g) Ramais de acesso à Rêde Geral

10.000.000,00

h) Bragança - Vi-zeu

25.000.000,00 35.000.000,00

04 — Melhoramentos e Reconstruções

h) PA-25

25.000.000,00

05 — Conservação de Estradas

a) Rêde Geral

60.000.000,00

06 — Pavimentação

c) Bragança - Vi-zeu

20.000.000,00

j) Ramais de acesso à Rêde Geral

20.000.000,00 40.000.000,00

TOTAL Cr\$ 312.500.000,00

Art. 2o. — O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta do saldo livre dos recursos financeiros oriundos do "superavit" da Receita, correspondente ao 4o. trimestre de 1962 e 1o. trimestre de 1963 e previsão de arrecadação dos 2o. e 3o. trimestres de 1963, como se discrimina a seguir:

Previsão orçamentária do F. R. N. para o exercício correspondente ao 4o. trimestre de 1962 e 1o., 2o. e 3o. de 1963	Cr\$ 1.500.000.000,00
Previsão de arrecadação do 4o. trimestre de 1962 e o 1o. de 1963	750.000.000,00
Arrecadação do 4o. trimestre de 1962 e o 1o. de 1963	774.232.795,90
"Superavit" verificado	24.232.795,90
Previsão de arrecadação dos 2o. e 3o. trimestres de 1963	590.095.000,00
"Superavit"	614.327.795,90

Deduzindo:	
Crédito adicional já solicitado	1.431.212,70
Saldo apurado	612.896.583,20
Crédito ora solicitado	312.500.000,00
"Superavit" disponível	Cr\$ 300.396.583,20

Art. 3o. — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1 de julho de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1963.
Engenheiro JARBAS DE CASTRO PEREIRA
Presidente do C. R.

RESOLUÇÃO N. 478 — DE 26 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de trezentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 300.000.000,00).

O CONSELHO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de suas atribuições e de acôrdo com a deliberação tomada em sessão desta data, RESOLVE:

Art. 1o. — Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de trezentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 300.000.000,00), que se destina à cobertura da construção da Rodovia Belém-Jacaracanga, no Município de Itaituba, determinada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, em Decreto datado de 10 de junho de 1963.

Art. 2o. — O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta do saldo dos recursos financeiros oriundos do "superavit" da Receita, correspondente ao 4o. trimestre de 1962 e 1o. trimestre de 1963 e previsão do 2o. e 3o. do mesmo exercício, como abaixo se demonstra:

Previsão orçamentária do F. R. N. para o exercício correspondente ao 4o. trimestre de 1962 e 1o., 2o. e 3o. de 1963	Cr\$ 1.500.000.000,00
Previsão de arrecadação do 4o. trimestre de 1962 e o 1o. de 1963	750.000.000,00
Arrecadação do 4o. trimestre de 1962 e o 1o. de 1963	774.232.795,90
"Superavit" verificado	24.232.795,90
Previsão de arrecadação dos 2o. e 3o. trimestres de 1963 ("superavit") ..	590.095.000,00
	Cr\$ 614.327.795,90

Deduzindo:	
Créditos adicionais já solicitados	313.931.212,70
Saldo apurado	300.396.583,20
Crédito ora solicitado	300.000.000,00
"Superavit" disponível	Cr\$ 396.583,20

Art. 3o. — A presente Resolução tem vigência a partir de 10 de junho de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1963.

Engenheiro JARBAS DE CASTRO PEREIRA
Presidente do C. R.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA
Hospedaria de Migrantes de Tapanã

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
De conformidade com a lei em vigor e as condições abaixo, e de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data, a Concorrência Pública para venda pela maior oferta acima do preço de avaliação, dos veículos e sucata de ferro velho abaixo discriminados:

Item I — CARACTERÍSTICAS

Lote n. 1 — Automóvel marca Chevrolet, cor preta, modelo 1939, de 4 portas, motor n. 2.738.692, funcionando, avaliado em trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00).

Lote n. 2 — Pick-up marca Chevrolet, modelo 1951, motor n. 173.319, cor azul, no estado, avaliado em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Lote n. 3 — Sucata de um caminhão marca White, modelo 1941, constante de chassis e motor n. A-141619, série 240.344, avaliado, em cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

Lote n. 4 — Sucata de um caminhão marca Chevrolet, constante de chassis e gabinete, motor desmontado faltando peças, modelo de 1939, no estado, avaliado em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Lote n. 5 — Sucata de objetos de ferro, tais como caixas de descarga, carrinhos tanques furados, e etc., avaliado em um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50) o quilo.

Item II — DA INSCRIÇÃO

a) Para efeito de inscrição os proponentes deverão fazer uma Caução relativa a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação para o lote que interessar.

b) A caução acima deverá ser depositada em moeda corrente do País, na Tesouraria da Hospedaria de Migrantes de Tapanã, até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Concorrência.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Item III — DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes lacrados com os seguintes subscritos:

1 — Proposta para compra do Lote n., nome da firma do proponente — Preços.

2 — Proposta para compra do Lote n., nome da firma do proponente — Documentos.

b) As propostas constantes da alínea 1 do item acima deverão ser apresentadas em duas vias.

c) Nas propostas deverão constar os preços oferecidos unitariamente para cada Lote.

Parágrafo Único. — Fica ressalvado o direito de rejeitar as propostas que não sejam apresentadas com os preços unitários e cujos documentos não estejam de conformidade com o item IV.

Item IV — DOS DOCUMENTOS

a) Para inscrição, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

1 — Carteira de reservista.

2 — Título de eleitor do representante da firma ou do proponente.

3 — Certidão negativa do Imposto sobre a renda.

4 — Quitação dos impostos Federais, Estaduais e Municipais, quando for o caso.

b) Os documentos acima relacionados deverão ser fornecidos pelas repartições do local onde os proponentes se acham instalados com a sede de suas Firmas.

Item V — DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

a) A Concorrência será realizada na sede da Hospedaria de Migrantes de Tapanã, 30 dias após a primeira publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por uma Comissão de três (3) membros a serem designados pelo Sr. Administrador.

Item VI — DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 — As propostas seladas de acordo com a lei, deverão

ser apresentadas em duas vias, contendo notas e endereços do proponente, em envelope fechado sem emendas, rasuras ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se sujeita às condições deste Edital.

2 — As propostas serão abertas as quatorze horas do dia da Concorrência, na presença dos concorrentes que comparecerem os quais deverão rubricá-las, fazendo-se a seguir a apuração dos preços oferecidos em mapas comparatórios que serão publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

3 — No julgamento das propostas observará a legislação especial que lhe for aplicável.

4 — Os concorrentes que não apresentarem documentos exigidos em perfeita ordem, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

5 — No caso de empate será procedida conforme determina o Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

6 — No caso de vencedor desistir da compra perderá a caução feita.

7 — Havendo interesse da administração, fica reservada a esta o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que tenham os proponentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

8 — Quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados na Administração da Hospedaria de Migrantes de Tapanã.

Belém, 14 de junho de 1963.
Dr. José Chaves Müller
Administrador
(Ext. — Dias — 19/6; 4 e 18/7/63)

Compra de terras
De ordem do sr. chefe deste serviço, faço público que Pedro Tupinambá Cardoso, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, na 1ª. Comarca, 10. Termo, 10. Município de Abaetetuba e 10. Distrito, medindo 1.500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitan-

do-se pela frente com o rio Arapiranga, lado direito, com herdeiros de Honorato Rodrigues; lado esquerdo com terras de Laudelino Vasconcelos e fundos com herdeiros de Honorato Rodrigues.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Abaetetuba.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de julho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 16, 26-7 e 6 8-63)

Compra de terras
De ordem do sr. chefe deste serviço, faço público que Elias Amazonas Duarte, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Pecuária, sitas na 21ª. Comarca, 54º. Termo, 02º. Município de Santarém e 1410. Distrito, medindo 500 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Faz frente, à margem do Lago Macajá e São, limitando-se de um lado com terras de Ernani Nogueira Filho, por outro lado e fundos com terras devolutas do Estado. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de julho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 16, 26-7 e 6 8-63)

Compra de terras
De ordem do sr. chefe deste serviço, faço público que Veridiano Goes Teixeira, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 1ª. Comarca, 10. Termo, 10. Município de Abaetetuba e Distrito, medindo 200 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situada à margem direita da Rodovia General Moura Carvalho, quilômetro 15 para o 16, limitando-se pela frente, com a referida Rodovia, lado direito, com Francisco Lourenço de Souza, lado esquerdo, com Francisco Paulo Viggiane e fundos com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Abaetetuba.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 16, 26-7 e 6 8-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste serviço, faço público que Graciana de Jesus Ribeiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 1.760 metros de frente e 1.760 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a Estrada Santa Rosa, lado direito, com terras de Helesterio Gonçalves, lado esquerdo, com Nascimento Gonçalves e fundos com o terreno da Marinha. Medindo 1.760 metros quadrados.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 de julho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 16, 26-7 e 6-8-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste serviço, faço público que Vizenete Antonio Ferreira Neto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 4.º Termo, 4.º Município de Salinópolis e 11.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: O lote fica situado à margem esquerda do rio Marimaitau, limitando-se pela frente, Oeste, com o rio Miranteua, pelos fundos, Leste, com o terreno de Manoel Rufino, lado direito, Norte, com o Igarapé Açaizal, e lado esquerdo Sul, com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Salinópolis.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 26 de junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 16, 26-7 e 6-8-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Léa da Costa Miranda, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a margem direita do rio Piria, lado de cima com a linha do Telegrafo, pelo lado de baixo com terras de Edgar Lucio da Costa Miranda, e pelos fundos com terras

do Estado, área 6 a terça parte de um Pentágono, 25.145.000 metros quadrados. Medindo 6.600 metros de frente pela margem do rio Piria.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1962.

Miguel Lobo de Brito
Oficial Administrativo
(T. 4253 — 5, 15 e 25-12-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eduardo Henrique da Costa nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a margem direita do rio Piria, pelo lado de cima com terras requeridas por Edgar Lucio da Costa Henrique, lado de baixo e fundos com terras do Estado, área, de 25.145.000 metros quadrados, a terça parte de um Pentágono medindo 6.600 metros de fundos pela margem direita do rio Piria e 6.600 metros pelos outros lados.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1962.

Miguel Lobo de Brito
Oficial Administrativo
(T. 4253 — 5, 15 e 25-12-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Edgar Lucio da Costa Miranda, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a margem direita do rio Piria, pelo lado de cima, com terras requeridas por Maria Léa da Costa Miranda, lado de baixo com terras de Eduardo Henrique da Costa Miranda, e pelos fundos com terras do Estado, área de 25.145.000 metros quadrados, a terça parte de um Pentágono, medindo 6.600 metros de frente pela margem do rio Piria e 6.600 metros pelos outros lados.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1962.

Miguel Lobo de Brito
Oficial Administrativo
(T. 4253 — 5, 15 e 25-12-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Leotte Pimentel Piqueira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito. Medindo 2.500 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente, com a Rodovia Belém-Brasília, entre os 156.500 e 156.500. O referido lote de terras fica situado na Região de Uralim. Medindo 2.500 metros de frente, por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 de julho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
G. — Dias 6, 16 e 26/7/63

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Odete Piqueira Pimentel Maia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas 22.ª Comarca, 82.º Termos, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 2.880 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente, com a Rodovia Belém-Brasília entre os 156.500 e 159.360. O referido lote de terras está situado na Região de Uralim.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 de julho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
G. — Dias 6, 16 e 26/7/63

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Vicente Pinheiro Sena, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a margem esquerda da Rodovia BR-14, lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Fica situado no Kilômetro 236 da referida Rodovia.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 11 de junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dias 6, 16 e 26/7/63

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Manoel Silvino da Conceição, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 24.ª Comarca, 64.º Termo, 64.º Município, de Monte Alegre e 171.º Distrito medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado a Leste da linha de demarcação da légua Patrimonial do Município, cerca de 12 Kilômetros da sede na Zona denominada Peafú, por onde passa uma Estrada denominada Estrada do Peafú, limita-se pela frente, Oeste, com a referida linha de demarcação da légua Patrimonial, lado direito, Norte, com terras dos herdeiros ou sucessores de Pedro Marcos lado esquerdo ou Sul com Zulmira Mendes da Conceição e pelos fundos, Leste, com o Igarapé do Peafú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Monte Alegre.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dias 6, 16 e 26/7/63

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Manoel Pinto Azevedo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município de A-baetetuba e 1.º Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo com terras de Sebastião Pinheiro Góes, lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado

do pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado na quele município de Abaetetuba.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dias 6, 16 e 26/7/63

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Anacleto Costa Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 5.ª Comarca, 7.º Termo, 7.º Município de Bragança e 103.º Distrito medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com o Igarapé Limão, lado direito e esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com terras de Raimundo Nonato da Costa e Benedito da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado na quele município de Bragança.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dias 6, 16 e 26/7/63

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Fábio Botelho Monteiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra 1 sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas Comarca de Igarapé-Açu, 39.º Termo 39.º Município de Maracanã e 107.º Distrito, medindo 112 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, com a Travessa do 10, lado direito, com terras de Manoel Cila dos Santos, lado esquerdo com terras de Manoel Neves e fundos com a Travessa do 11. Fica situado entre os Kilômetros 10 e 11, da Rodovia Maracanã-Belém. Medindo aproximadamente 112 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado na quele município de Maracanã.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dias 6, 16 e 26/7/63

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Elzeu Vieira de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 8.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 18.º Distrito medindo 8,00 metros de frente e 45,00 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente, com a rua Capitão Braga, pelos fundos, com a rua do Fio, lado direito, com Santa Eunofre e lado esquerdo com a Avenida Dalva.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado na quele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dias 6, 16 e 26/7/63

Compra de Terras

De ordem do sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Feliciano Marques nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca, 49.º Município de Igarapé-Açu e 130.º Distrito, medindo 1.250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Fazendo frente, com o rio Sericauera, lado direito com terras denominadas "Guarani" lado esquerdo com o Igarapé Santa Barbara e fundos com terras de Edeltrudes Miranda.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado na quele município de Igarapé-Açu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dias 6, 16 e 26/7/63

Compra de Terras

De ordem do sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Antônio Claro dos Santos Filho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 9.ª Comarca, 25.º Termo, 25.º Município de Cachoeira do Arari e 6.º Distrito, de

fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com o rio Urubiguara, lado direito com o terreno Santo Antônio, lado esquerdo com o rio Guajaratateua e os fundos para o mesmo Rio. Medindo 2.700 metros de frente, pelo que der de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado na quele município de Cachoeira do Arari.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dias 6, 16 e 26/7/63

Compra de Terras

De ordem do sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Aristides Pereira, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 18.º Distrito. Limitando-se pelo lado esquerdo com Antônio Macambira, pelo lado direito, com Ewten de tal, entre a Passagem Ana Deusa e a Avenida Almirante Barroso, medindo o referido lote 9 mts.80 de frente por 115 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado na quele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dias 6, 16 e 26/7/63

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Aparecido Francisco, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Francisco Pedro Leandro; pelo lado direito com José Gaspar de Souza; pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado na quele município de

Capim. Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Aparecido Francisco, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Gabriel Mool; pelo lado direito com José Agostinho; pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado na quele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por José Soares Malta, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limita pela frente com Anis Abboudi; pelo lado direito com Cassimiro Marques Coutinho; pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 100 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado na quele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Atilio Francisco de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Flárisvaldo Novais dos Santos;

pelo lado direito com Waldir Feliciano da Silva; pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por

André Lorente, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola 119.º Distrito, medindo 1.250 metros de frente por 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Erich Malnic; pelo lado direito com terras devolutas do Estado; pelo lado esquerdo com Geraldo Lourenço Rossi numa extensão de 1.500 metros; pelos fundos com terras devolutas do Estado. Mede 373 hectares.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Cassimiro Marques Coutinho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Anis Abboudi; pelo lado direito com Bernardo Trindade; pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Arnaldo Ferreira Rodrigues, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de

fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Elson Klettinger; pelo lado direito com Caetano Albino D'Angelis; pelo lado esquerdo com Sebastião Osvaldo Proni e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por José Gaspar de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Gabriel Mool; pelo lado direito com Apaciado Francisco; pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por José Agostinho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com José Marcelliano Bezerra; pelo lado direito com Waldir Feliciano da Silva numa extensão de 500 metros; e Rubens Rosa Góis, numa extensão de 500 metros; pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Josefa Vieira de Andrade, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Audelino Zabotti; pelo lado direito com Antonio Torres Munhoz; pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 100 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Jorge Durval de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Roque Ramos; pelo lado direito com terras devolutas do Estado; pelo lado esquerdo com André Lorente e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por João Ribeiro dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Jonis Francisco; pelo lado direito com Francisco Pedro Leandro; pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria

de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Jonis Francisco, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Martha Hinselmann; pelos lados direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por José Marcelliano Bezerra, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Atilio Francisco de Oliveira, Capim, pelo lado direito com Waldir Feliciano da Silva, pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por João Ferreira da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Jorge Durval de Oliveira; pelo lado direito com Maria Francisca de Lima; pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do

Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Luiz Abrahão Gibim, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Caetano Albino D'Angelis, pelo lado direito com Hugo Subtil Marça e pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Lourival Eloy de Santana, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Paulo Shiguera, pelo lado direito com terras devolutas do Estado; pelo lado esquerdo com Carlos Augusto Torres e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Mede 100 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Manoel dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Ter-

mo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Carlos Luiz, pelo lado direito com Anis Abboudi, pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

Dé ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Maria Hetzel de Castro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Aparecido Francisco; pelo lado direito com Josefa Vieira de Andrade, numa extensão de 1.000 metros e com Audelino Zaboti, numa extensão de 250 metros; pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Martha Hinselmann, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com Waldomiro Furtado de Oliveira, pelo lado direito com Nilton Luiz da Silva, numa extensão de 1.000 metros e com terras devolutas do Estado numa extensão de 250 metros; pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Audelino Zaboti, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com José Agostinho, numa extensão de 500 metros e terras devolutas numa extensão de 500 metros, lado direito com Rubens Rosa Góis numa extensão de 700 metros e Antonio Torres Munhoz numa extensão de 800 metros, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 150 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Gabriel Mool, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com Nilton Luiz da Silva, lado direito, com Florivaldo Novaes dos Santos, numa extensão de 500 metros, com Atilio Francisco de Oliveira numa extensão de 1.000 metros e José Marcelliano Bezerra numa extensão de 1.000 metros, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado, mede 250 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Anis Abboudi, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com Rubens Fuenia, lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do

Estado. Medindo uma área de 250 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Aparecido Francisco, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.600 metros de frente por 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com terras devolutas, lado direito, com Audelino Zaboti, lado esquerdo e fundos com terras devolutas. Medindo uma área de 125 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Paulo Schiguera, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com Benedito Landi, lado direito, com Jonas Francisco, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Anis Abboudi, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e li-

mites: Pela frente, com terras devolutas, lado direito com Bernardo Trindade, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo uma área de 250 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Geraldo Lourenço Rossi, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 2.000 metros de frente, com Anis Abboudi, lado direito, com José Soares Malta, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Mécides de Macedo Rocha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com Amansa de Freitas, lado direito, com Carlos Augusto Torres, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 250 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Ignácio D. Alonzo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas,

própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com Alberto Filgueiras, lado direito, com Carlos Augusto Torres, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 150 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Gesner Lacerda, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com Geraldo Dias, lado direito, com Audenar Cordeiro, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Florivaldo Novais dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com Carlos Alberto de Souza, lado direito, com Pedro Soares Bezerra, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Francisco Fernandes da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 2.500 ditos de frente por 2.500 ditos de fundos com Erich Malnic e restante com terras devolutas, lado esquerdo e fundos também com terras devolutas do Estado. Com uma área de 500 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com terras devolutas, Eloi Minikowski, Orlandino de Almeida e Julia Pedro Micheletti, lado direito, por funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Maria Francisca de Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 2.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com Cassimiro Marques Coutinho numa extensão de 500 metros com José Soares Malta numa extensão de 1.000 metros e Francisco Fernandes da Cruz numa extensão de 500 metros; pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado; pelo lado direito com Bernardo Trindade numa extensão de 2.200 metros e o restante com terras devolutas do Estado. Mede 500 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Maria Vitória dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com Manoel dos Santos, pelo lado

direito com Anis Abboudi numa extensão de 800 metros e o restante com terras devolutas do Estado, pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Francisco Pedro Leandro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Jonas Francisco, pelos lados direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Roque Ramos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Maria Vitória dos Santos; pelo lado direito com Francisco Fernandes da Cruz numa extensão de 800 metros e terras devolutas numa extensão de 200 metros; pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

Quinta-feira, 18

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Armando de Freitas, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca, 45º Termo, 45º Município de Capim e 119º Distrito medindo 1.000 metros de frente por 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com Ignácio D'Alonzo, lado direito, com Carlos Augusto Torres, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo uma área de 125 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 27/6, 7 e 17/7/63)

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Raimunda Ferreira Coelho nos termos do artigo 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca, 12º Termo, 12º Município de Ananindeua e 25º Distrito medindo 84 metros de frente e 100 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a travessa do lado direito com, Sebastião Carvalho, lado esquerdo com Wilson de tal e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de junho de 1963.
(22/6 - 2 e 12/6/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Avelino Henrique dos Santos, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 16ª Comarca, 44º Termo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 2.000 metros de frente e 4.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente, com a rodovia BR-14, entre os quilômetros 135 e 137, lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado sitas na margem esquerda da rodovia BR-14.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria

de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de junho de 1963.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 7692 — 26/6, 9 e 23/7/63)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. Chefe deste Serviço, faço público que por José Soares de Oliveira, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 7º Comarca 16º Termo, 16º Município de Bragança e 34º Distrito medindo 440 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo lado direito, com terras ocupadas por Raimundo dos Santos, lado esquerdo com terras devolutas, do Estado, ocupadas por Júlia Rodrigues, pela frente com a Estrada de Rodagem Bragança Montenegro e pelos fundos com o rio Caeté, o lote denominado "São José".

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de junho de 1963.

Oficial Administrativo
Yolanda L. de Brito
(G. 13, 23/7 e 3/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Otaviano Batista dos Santos, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca, 10º Termo, 10º Município de Belém e 18º Distrito medindo 8 metros de frente e 30 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à rua Capitão Braga, limitando-se pela frente, com a rua Capitão Braga, pelos fundos com a rua do Fio, lado direito com a av. Dalva e lado esquerdo com a rua Santo Onofre.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de junho de 1963.

Oficial Administrativo
Yolanda L. de Brito

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Valdemar Duarte de Carvalho nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola sitas 16º Comarca, 42º Termo, 42º Município de Iri-

tuia e 111º Distrito medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos.

Limita-se pela frente com a Rodovia BR-14, lado direito, com Antonio Vicente lado esquerdo com José de tal e fundos com terras do Estado. Medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de Junho de 1963.
Oficial Administrativo
Yolanda L. de Brito
(T. 8002 - 13, 23/7 e 3/3/63)

MEDICAO E DESCRIMINACAO DE LIMITES

Medição e demarcação de limites, entre os municípios de São Caetano de Odivelas, Vigia e Curuçá.

Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo e Francisco Xavier Diniz, agrimensores, etc.

Fazem público pelo presente edital que, havendo sido designados por Portaria nº 3, de 8 de maio de 1963, do Sr. Dr. Hélio Pinheiro da Silva Almeida, Presidente das comissões demarcadoras de limites entre Municípios, para procederem a medição e demarcação nos termos do Regulamento de Terras em vigor, dos limites entre os Municípios de São Caetano de Odivelas, Vigia e Curuçá, tem

marcado o dia 8 de agosto do corrente ano, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, para a audiência especial de início dos trabalhos técnicos de referida medição e demarcação. As linhas divisórias a serem medidas e demarcadas são as seguintes: — 1º — Entre os Municípios de São Caetano de Odivelas e Vigia, começa nas nascentes do Igarapé Santa Maria, cabeceira do rio Barreto, por uma linha reta até a foz do rio Grande, afluente direito do rio Mujuim, sobe pelo rio Mujuim até a sua intersecção com a estrada João Coelho, desse ponto segue pela referida estrada até encontrar o rio Braço Esquerdo de Marapanim; 2º — Entre os Municípios de São Caetano de Odivelas e Curuçá, começa nas nascentes do Igarapé Pimentel, afluente esquerdo do rio Mocajuba, por uma reta até a foz do riacho Piquiá, no rio Braço Esquerdo de Marapanim, de acordo com a nova Lei de divisão territorial do Estado. Pelo presente edital, convida e cita os senhores Prefeitos municipais de São Caetano de Odivelas, Vigia e Curuçá, e os interessados na referida demarcação, para comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados, a fim de assistirem a audiência preliminar dos trabalhos técnicos, e acompanharem, os serviços de campo de medição e demarcação dos limites acima citado. E, para

que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não possam alegar ignorância, mandam passar o presente edital que, será por cópia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e afixadas nas Coletorias estaduais e Prefeituras Municipais de São Caetano de Odivelas, Vigia e Curuçá.

Eu, Durval Diniz, escrevão ad-hoc, datilografei o presente edital, nesta cidade de Belém do Pará ao 1º dia de julho de 1963.

Hélio Pinheiro da Silva Almeida.
Francisco Xavier Diniz
Ubirajara Velasco de Azevedo.
(T. 5722 — 10, 15 e 23/7/63)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Lourenço Alves de Lemos nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 12º Comarca, 33º Município de Castanhal e 86º Distrito medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com o rio Apetá, lado direito, com a extrema com terras de Vandico de tal, lado esquerdo com terras de Manoel Paulino e fundos com quem de direito. Fica situado na Vila de Apetá Município de Castanhal.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Castanhal.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 7732 - 3, 13 e 23/7/63)

IMPRESA OFICIAL EDITAL DE CHAMADA

Notifica-se os Srs. João Batista Lopes Creão, Alcides Gama das Neves, Arnaldo Gomes da Silva e Ivo Pessoa Cunha, Linotipistas, a comparecerem à Divisão do Pessoal no expediente das 8 às 13 horas, para justificar suas ausências prolongadas do trabalho, de cuja falta a reincidência sob pena de, não o fazendo e não provando o afastamento do seu setor de atividades por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, serem dispensados por abandono de emprego, de conformidade com a lei.

Para que não alegue ignorância, esta publicação será pelo período de (30) trinta dias.

Belém, 11 de Julho de 1963.

A Direção.
Dias — 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 17 e 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, e 22/8/63.

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LIMITADA

Ata da sessão extraordinária de Assembléia Geral, realizada em 3.^a convocação, para reforma dos Estatutos.

Aos vinte e um dias do mês de março de 1963, com o comparecimento dos associados que assinaram o Livro de Presença, o sr. dr. Nestor Pinto Bastos, declarou aberta a sessão extraordinária de Assembléia Geral às 20,30 horas, a qual se realizou na Sede Social da Socipe, à rua Gaspar Viana, n. 180. Para secretariar a sessão o sr. Presidente convidou os consócios dr. José Ferreira Teixeira Jr., como representante e chefe da firma associada Ferreira Teixeira & Cia. Ltda., para 1.^o Secretário e o sr. Alvaro Salgado Guimarães, para 2.^o Secretário. Dando andamento aos trabalhos o sr. Presidente mandou o sr. 1.^o Secretário ler o edital de convocação, datado de 19 de março de 1963, na qual está exposto o fim especial da reunião, qual seja o da reforma dos Estatutos e está assim redigido: Pelo presente convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 21 às 20 horas, na sede comercial à rua Gaspar Viana, n. 180, com o fim de deliberar sobre a reforma dos estatutos". Belém, 19 de março de 1963. Com a palavra o sr. Presidente mandou o 2.^o Secretário ler a ata da sessão de 29 de março de 1962, que foi posta em discussão, sobre a qual não houve contestação; em seguida, submeteu-a à aprovação e foi aprovada por unanimidade. Em seguida o sr. Presidente tomou a palavra e expôs aos presentes a necessidade de se anular o item IV do art. 79, na parte que se refere à devolução aos associados, na proporção dos negócios por eles efetuados, da quantia que exceder aos créditos estatutários, sempre que haja lucros, atendendo a que as cooperativas são sociedades "sui generis" e não foram instituídas para proporcionar lucros individuais, embora estes sejam por lei permitidos, relativamente aos

negócios de cada um. Explicando melhor seu ponto de vista, declarou que no sentido da mais perfeita igualdade, esta verba de sobras deveria ser cancelada e a sua equivalência levada a crédito do "Fundo de Novas Instalações e Melhoramentos", conforme a letra "G", do item III, do mesmo art. 79, a fim de melhorarmos a nossa sede social. Urge fazer obras indispensáveis em nossa sede à rua Gaspar Viana, n. 180, sobretudo cogitando a Diretoria de fazer adaptações para salas de sessões e salas do escritório no 1.^o andar do edifício, visto já lutarmos com a falta de espaço indispensável no rés-do-chão. Com estas explicações o sr. Presidente submeteu a sua proposta aos associados presentes, dividindo-a porém em duas partes, isto é, a primeira relativamente ao cancelamento da distribuição das sobras aos associados, e a segunda referentemente às obras novas e melhoramentos a serem feitos em nossa sede social sendo que em relação a estas, em tempo oportuno apresentará os respectivos projetos e orçamentos para final aprovação. Falaram diversos associados sobre os planos de obras a serem futuramente executados, sendo necessário, para isso, os recursos indispensáveis, não havendo opiniões contrárias ao empreendimento. Desta forma as duas propostas foram aceitas, sem discrepâncias. Submetidas à aprovação a primeira, isto é, a da revogação do item IV do artigo 79 dos Estatutos Sociais, foi aprovada por unanimidade; quanto à segunda ou seja, a das obras da sede social, foi igualmente aprovada por unanimidade, com a condição porém de não serem executadas sem primeiramente os respectivos anteprojetos e orçamentos serem aprovados por uma outra Assembléia Geral Extraordinária.

Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente agradeceu a presença dos srs. associados e encerrou a sessão às 22 horas, da qual fica lavrada a presente ata.

A N U N C I O S

(aa) Dr. Nestor Pinto Bastos, Dr. José Ferreira Teixeira Jr., Sr. Alvaro Salgado Guimarães.

Confere com o original. — Sr. Alvaro Salgado Guimarães.

CARTÓRIO EDGAR DA GAMA CHERMONT

Reconheço verdadeira a firma supra de Alvaro Salgado Guimarães. — Belém, 24 de junho de 1963. — Em testemunho E.G.C. da verdade. — Edgar da Gama Chermont.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de junho de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 26 do mesmo, contendo 1 folha de n. 12/63, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 629/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de junho de 1963.

O Diretor: Oscar Faciola.
(Ext. — Dia 18/7/63)

JUNTA COMERCIAL CERTIDÃO N. 271/63

Certifico, que a Cooperativa Central do Pará, estabelecida nesta cidade, arquivou nesta Junta Comercial, sob o número 669/63, os documentos que comprovam a sua existência jurídica, com capital variável, mínimo de vinte e três milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 23.300.000,00), documentos esses constantes de: Ata da Assembléia Geral de Fundação e Constituição, Estatutos Sociais, Lista Nomina-tiva de Associados e Ata da Primeira Reunião do Conselho de Administração, com eleição da sua Diretoria Executiva. O referido é verdade. Passada por mim, José de Miranda Gomes, Auxiliar de Escriturário, Padrão R, e conferida por mim, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, Padrão N da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de julho

de 1963.

(aa) Oscar Faciola, Diretor; José de Miranda Gomes, Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(Ext. — Dia 18/7/63)

BRASIL EXTRATIVA S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 1963.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três, às quinze horas, na sede social, sita ao Boulevard Castilhos França, n. 56/57, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se acionistas da "Brasil Extrativa S/A", representando mais de dois terços (2/3) do capital social, conforme se constata pelo "Livro de Presença". Verificando haver número legal, foi aclamado para presidir a reunião o acionista Dr. Antonio Lúcio Gonçalves Bastos, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Luiz Carlos Valle Nogueira e José Inocêncio Franco. Constituída a mesa, o senhor presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que o primeiro secretário lesse o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "Fôlha do Norte", do teor seguinte: "Brasil Extrativa S/A". — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas da "Brasil Extrativa S/A", a reunir em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 27 do corrente, às 3 horas da tarde, na sede social, sita ao Boulevard Castilhos França, n. 56/57, para os seguintes fins: a) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) Fixação de honorários da Diretoria; c) O que ocorrer. Belém, 19 de junho de 1963. (a) Yêda Figueira, Diretor-Presidente". Terminada a leitura o presidente passou às mãos do segundo secretário para que fosse lido o pedido de renúncia apresentado pelo diretor-presidente Yêda Andrade Figueira, renúncia esta apresentada em virtude de ter havido mudança nos proprietários das Ações desta sociedade, dei-

xando assim à vontade os nossos acionistas para a recomposição dos elementos dirigentes. Após a leitura, o sr. presidente submeteu à discussão e aprovação o pedido de renúncia do diretor-presidente Yêda Andrade Figueira, pedindo aos presentes que não estivessem de acordo com a renúncia que se pusessem de pé. Como todos se mantiveram sentados, foi o pedido de renúncia do diretor-presidente aprovado unanimemente. Em seguida e cumprindo os termos da convocação, o sr. presidente declara a Assembléia que vai ser procedida a eleição do novo corpo administrativo da sociedade e suspende a sessão por dez minutos. Reiniciados os trabalhos e aberta a urna, foram apurados os votos e verificado o resultado seguinte: **Diretoria** — Para presidente: Guilherme Joaquim da Costa Ramos; vice-presidente: Dr. Alcindo Azevedo Barbosa; diretor comercial: Shalom Charles Hamú; diretor industrial: Lyndon Cupperi Storch; diretor-secretário: Yêda Andrade Figueira. **Conselho Fiscal**: José Xavier Teixeira, Jovelino Coimbra e Benjamin Domingues Brandão. **Suplentes do Conselho Fiscal**: Luiz Carlos Valle Nogueira, Dr. Osvaldo Melo e Douglas Gabriel Domingues. O sr. presidente declarou empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que acabavam de ser eleitos, e cujos mandatos terminarão em 30 de junho de 1964. Em seguida o presidente lembrou aos acionistas que era preciso que a Assembléia se manifestasse a respeito da remuneração "pró-labore" mensal de cada membro da Diretoria, assim como honorários do Conselho Fiscal. Pediu a palavra o acionista José Inocencio Franco, que discorreu sobre a situação atual da empresa, agora com nova organização, e propôs que fosse fixado o seguinte "pró-labore" mensal para o referido exercício: para o presidente, Cr\$ 50.000,00; para o vice-presidente, Cr\$ 50.000,00; para o diretor comercial, Cr\$ 50.000,00; para o diretor industrial, Cr\$ 50.000,00 e para o dire-

tor-Secretário, Cr\$ 50.000,00. Quanto aos honorários de cada membro do Conselho Fiscal sugeria fosse fixado em Cr\$ 1.000,00 mensais para o dito exercício, propostas estas que foram aprovadas unanimemente pela Assembléia. Em seguida o sr. presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como nenhum dos presentes se manifestasse, o sr. presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas, desejando a todos votos de felicidades. Terminados os trabalhos, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro competente. Reaberta a sessão foi a presente ata lida, posta em discussão e aprovada sem impugnação, sendo assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes. Belém, 27 de junho de 1963.

(aa) Dr. Antonio Lúcio Gonçalves Bastos, Presidente; Luiz Carlos Valle Nogueira, 1.º Secretário; José Inocencio Franco, 2.º Secretário; Guilherme Joaquim da Costa Ramos, Léa Maria Franco Ramos, Albertina Carrapatoso Franco, Alette Martins Franco, Dr. Alcindo Azevedo Barbosa, Yêda Andrade Figueira, Lyndon Cupperi Storch, Shalom Charles Hamú, Cristovão Andrade Figueira.

(Ext. — Dia 18/7/63)

COMPANHIA DE PLANTACAO DE PIMENTA DO REINO DO BRASIL

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Plantação de Pimenta do Reino do Brasil, realizada em 5 de junho de 1963.

Aos cinco dias do mês de junho de um mil novecentos e sessenta e três, às dezesseis horas, na sede social, à Rua 28 de Setembro, n. 106 — 2.º andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em 3.ª Convocação em Assembléia Geral Ordinária em virtude de convocação pelo "Diário Oficial" e matutino "Folha do Norte" a saber, dos dias 1, 2, 4 e 5 do corrente os acionistas da "Companhia de Plantação de Pimenta do Reino do Brasil", sob a Presidência do Doutor

Antonio Lôbo, o qual, abrindo os trabalhos convidou o Doutor Carlos A. Peixoto a secretariar os trabalhos. Os acionistas presentes representavam mais de dois terços do capital social, todos com direito a voto como se verificou pela chamada de acionistas que eram os seguintes: Sr. Kotaro Tuji, brasileiro naturalizado, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade com 2.000 ações; Tuji & Cia., firma comercial estabelecida nesta praça com 1.000 ações; Agro-Industrial do Amapá S/A, firma comercial estabelecida nesta praça, com 1.500 ações; Sra. Leonor Garcia Tuji, brasileira, casada, prendas domésticas, residente e domiciliada nesta Capital, com 1.100 ações representada pelo Sr. Kotaro Tuji; Sr. Belisário Alves de Oliveira, brasileiro, fazendeiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com 2.000 ações por si e pelas Sras. Idália Duarte de Melo, Rocilda Duarte de Oliveira e Zuila de Oliveira Ramos, todas brasileiras, domésticas residentes e domiciliadas nesta cidade, com 100 ações cada; Sr. Vicente Duarte de Oliveira, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, com 100 ações; Sr. Rizo Emura, brasileiro naturalizado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, com 50 ações; Sr. Antonio Lôbo, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, com 2.000 ações; Sr. Antonio Asmar, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, com 1.250 ações, por si e pelo Sr. Tuji Assmar, brasileiro, casado, comerciante, com 750 ações; Sr. Massao Massaki, japonês, casado agricultor residente e domiciliado nesta cidade, com 300 ações; Sras. Sílvia Fontinelle e Júlia Tuji de Castro, ambas brasileiras a primeira Técnica em Contabilidade, casadas, a segunda de prendas domésticas, representadas por procuração pelo Sr. Telmo Castro, com 500 ações cada; Sr. Mário Isamu Mogui, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado em Ourém, neste

Estado, com 250 ações; Sr. José Maria G. Ledo, brasileiro, casado, despachante, residente em Belém, com 100 ações; Sr. Paulo Toshio Ohashi, japonês, casado, agricultor residente e domiciliado nesta Capital, com 200 ações; o que perfaz um total de 12.900 ações presentes. O Dr. Presidente procedeu a seguir a leitura do Relatório da Diretoria permitendo ao exercício de 1962, sendo aprovado por unanimidade. Depois, mandou que fosse efetuado a leitura do Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal havendo votação nominal, colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Doutor -Presidente solicitou que o Dr. Carlos Peixoto, presidente da Comissão encarregada a fim de retificar, examinar o Balanço de 1960/1961, sob a administração do Sr. Sadao Hasegawa lesse o resultado dos relatórios realizados, sendo aprovado unanimemente. Procedeu-se, depois a escolha dos nomes para compor o Conselho Fiscal, recaindo a mesma nos nomes dos acionistas Srs. Manoel Pinto da Silva, Mário Freitas Guimarães e Mário Isamu Mogui, como Membros e de Massao Massaki, Rizo Emura e José Maria Gonçalves Ledo para Suplentes. Finalizando, a Presidência agradeceu a presença de todos os acionistas, suspendendo a sessão a fim de ser lavrada esta ata, a qual foi lida, datada e assinada por todos os presentes.

Belém, 5 de junho de 1963.
Confere com o original.

Kotaro Tuji

Diretor-Presidente em exercício

Cartório Kós Miranda.

Reconheço a assinatura de Kotaro Tuji.

Em sinal CNAR da verdade Belém, 19 de junho de 1963.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab.º Substituto

Banco do Estado do Pará,
S. A.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 19 de junho de 1963.

A funcionária,
WILMA ROCHA

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 19 de junho de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 folha de n.º 1195 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 603/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. **Junta Comercial do Estado do Pará**, em Belém, 19 de junho de 1963.

OSCAR FACIOLA - Diretor
(Ext. — Dia 18/7/63)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL LTDA.

Chamada de empregado

Convidamos o Sr. Luís Emanuel, a comparecer aos serviços no prazo de três dias, a contar desta data, findo o qual será dispensado dos mesmos como abandono de emprego.

São Bernardo Industrial Ltda. — OSVALDO CAMARA DE SOUZA.
(Ext. — 18, 19 e 20-7-63)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE

Denominação — Da sociedade Mangueirinha Esporte Clube.

Sede — Cidade de Soure, Pará, Brasil.

Data de Fundação — 20 de Janeiro de 1963.

Fins — Desenvolver o esporte em geral.

Duração — Tempo indeterminado.

Prazo do Mandato da Diretoria — (1) ano.

Responsabilidade — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos seus diretores em nome da sociedade.

Renda Social — É constituída de mensalidade e quermesses etc.

Dissolução — No caso da dissolução da sociedade os seus bens, móveis e imóveis, serão vendidos e o produto será entregue ao Leprosário.

Presidente Atual — Sr. Guilherme Lopes da Silva, brasileiro, casado, carpinteiro, residente nesta cidade.

Soure, 2 de julho de 1963.
Guilherme Lopes da Silva
Presidente

Reconheço a assinatura supra.

Soure, 2 de julho de 1963.
Em testemunho E. M. V. da verdade.

O Tabelaio Vitalicio.

Eugênio Mercês de Vasconcelos

Apresentado hoje das doze às quatorze horas.

Apresentante Guilherme Lopes da Silva.

N.º 459 — do livro Protocolo Registrado às fls. 4 do livro A. 4, de Registro de Títulos e documentos (integral), sob n.º Ordem 450.

Soure, 2 de julho de 1963.
Eugênio Mercês de Vasconcelos
(T. 8008 - 18/7/63)

PEDRO PORPINO DA SILVA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Ata de reunião de Assembléia Geral, da Sociedade Anônima Pedro Porpino da Silva, Indústria e Comércio S/A., realizada em 29 de junho de 1963.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 1963, às 20 horas em sua sede social à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2734, nesta Cidade de Castanhal reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas de Pedro Porpino da Silva, Indústria e Comércio S/A.

Verificando pelo livro de presença haver número legal o sr. presidente João das Neves Porpino, declarou aberta a sessão e convidou para secretária a sr. Antônia Perdigão Bastos.

O sr. presidente pediu ao secretário para ler o edital de convocação desta reunião no DIÁRIO OFICIAL dos dias 23, 27 e 29 de junho de 1963 e pediu também para ler o Relatório da Diretoria como anexos Balanço, Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1962, documentos estes já publicados no DIÁRIO OFICIAL do dia 19 de março do corrente ano. Postos estes documentos em discussão e a seguir em votação, foram aprovados por unanimidade de votos.

A seguir o sr. Presidente pediu que a assembléia se manifestasse sobre o saldo deixado a sua disposição. A acionista Luiza Pedro Porpino da Silva, disse que em virtude dos constantes aumentos de obrigações exigindo cada vez mais capital e precisando a empresa aumentar os seus negócios, propunha que não se distribua dividendos e que o saldo a disposição da Assembléia fosse revertido no aumento do Capital Social justificando dessa maneira que um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) seria levado a conta de Capital da Torrefação de Café Perseverança, sita à Av. Mangalhas Barata, 1902 nesta cidade, e o restante para aplicação no que a Diretoria achar conveniente. Posta a matéria em discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade de votos.

A seguir a Diretora Gerente, Olívia de Oliveira Porpino, fez ampla explanação sobre as possibilidades de fazer um Contrato com o Banco de Crédito da Amazônia S/A, para um financiamento até cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), cuja aplicação viria no caso de pronto atendimento por aquela instituição bancária beneficiar o desenvolvimento de nossa indústria, o que também foi aprovado por unanimidade.

Esgotados os assuntos em pauta, o sr. presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse o mesmo agradecendo em nome da Diretoria a confiança dos senho-

res acionistas deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai por mim assinada, pelos membros da Diretoria e do Técnico em Contabilidade da Empresa.

Castanhal, 29 de junho de 1963.
(aa) Antonio Perdigão Bastos, Secretário; João das Neves Porpino, Diretor Presidente; Luiza Pedro Porpino da Silva, Diretora Comercial; Olívia de Oliveira Porpino, Diretora Gerente; José Maria Amorim da Silva, Tec. Contabilidade, Reg. 988 C.R.C. (Pa).
(T. 8006 — 18, 19 e 20-7-63)

PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Paraense, Transportes Aéreos, S/A", realizada ao seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, na sede social à rua 13 de Maio número 228, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, realizou-se em primeira convocação, às quatorze horas, a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da "Paraense Transportes Aéreos, S/A". De acordo com os estatutos, assumiu a presidência o senhor Antônio Alves Ramos Neto, Diretor-Presidente, que convidou para secretário a Senhorita Rosa Maria Petruccelli, Constituída assim, a mesa, disse o Senhor Presidente que conforme constava do livro de Presença de Acionistas, achavam-se presente acionistas que representavam número legal para deliberações declarava aberta a sessão e passava a palavra ao Secretário para leitura do Edital de Convocação publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e no jornal "A Província do Pará" nos dias 2, 3 e 5 do mês de março de 1963; edital que é do seguinte teor: "Paraense, Transportes Aéreos, S/A". - Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 6 de março de 1963, em nossa sede social à rua 13 de Maio, 228, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Alteração do Estatuto; b) O que ocorrer: (a) A Diretoria". Terminada a leitura, passou o Senhor Presidente a

palavra ao Diretor Vice-Presidente, que depois de expor as situações econômica, patrimonial e financeira da empresa e mostrar a necessidade do aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros) em face das imobilizações ultimamente feitas e do programa a ser realizado no decorrer do exercício de 1963, apresentou a proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, documentos estes redigidos com os seguintes teór: "Ata da reunião da Diretoria realizada aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e três. Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e três em sua sede social à rua treze de maio 228, com a presença dos Senhores Antônio Alves Ramos Neto, Diretor Presidente, Francisco Pais de Barros, Diretor Vice-Presidente e Romualdo Felipe de Castro, atualmente respondendo pela Diretoria Administrativa, reuniu-se a Diretoria da "Paraense, Transportes Aéreos, S/A", para elaborar a seguinte proposta para o aumento do capital social da Sociedade: "Senhores acionistas: A Diretoria da "Paraense, Transportes Aéreos S/A", tem a honra de submeter a apreciação de VV. SS., a presente proposta do aumento do capital social e consequente reforma dos Estatutos Fundamenta-se a presente proposta na urgente necessidade de atendermos os encargos com os investimentos feitos no exercício de mil novecentos e sessenta e dois e o programa de investimentos para o exercício de mil novecentos e sessenta e três. Como é do conhecimento dos senhores Acionistas, nossa sociedade vem lutando contra a deficiência de capital que nos permita atender o desenvolvimento extraordinário dos nossos negócios, visto que, o atual capital social está todo investido. Por essas razões, vem a Diretoria da "Paraense, Transportes Aéreos, S/A", propor a elevação do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte mi-

lhões de cruzeiros) para Cr\$ 150.000.00000 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros) com a emissão de mais 80.200 (Oitenta mil e duzentas) ações ordinárias e 49.800 (Quarenta e nove mil e oitocentas) ações preferenciais, umas e outras nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros). As novas ações deverão ser subscritas pelos atuais acionistas. Subscritas a ação deve ser efetuado o pagamento, no ato. Propomos também, que seja dada aos Estatutos a seguinte redação: "Paraense, Transportes Aéreos S/A" — Estatutos Sociais —

CAPÍTULO I — Da denominação, sede, fins e duração — Artigo 1º — A "Paraense, Transportes Aéreos, S.A." com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, reger-se-á pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** — A Sociedade tem por fim a exploração de serviços de transportes aéreos de passageiros, cargas, encomendas e malas postais, bem como outros quaisquer negócio lícito desde que convenha aos interesses da sociedade. **Artigo 3º** — A sociedade poderá criar sucursais, filiais e agências onde e quando o exigirem os negócios sociais, de acordo com as atribuições conferidas pelos presentes Estatutos. **Artigo 4º** — A sociedade terá duração indeterminada. — **CAPÍTULO II — Do capital social e das ações — Artigo 5º** — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de cento e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 150.000.000,00) dividido em cem mil e duzentas (100.200) ações ordinárias e quarenta e nove mil e oitocentas (49.800) ações preferenciais, umas e outras nominativas, no valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). § 1º — Pelo menos oitenta por cento (80%) das ações da Sociedade deverão pertencer a brasileiros natos, domiciliados nos pais. § 2º — As ações pertencentes a brasileiros somente a brasileiros poderão ser transferidas. § 3º — As ações da sociedade não poderão ser transferidas a estrangeiros ao quadro social sem que, antes, sejam os acionistas

notificados, por escritos, afim de que possam exercer o direito de preferência à sua aquisição, na mesma proporção que cada um deles possuir na ocasião. § Único — Os acionistas terão trinta dias após o recebimento comprovado, da notificação para responder, por escrito, a respeito de seus interesses do que trata o presente artigo. **Artigo 6º** — As ações, certificados ou cédulas representativas das ações, deverão ser assinadas por dois diretores, um deles o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente. **Artigo 7º** — A ação é indivisível perante a sociedade e cada uma das ações ordinárias dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **Artigo 8º** — As ações preferenciais, sem direito a voto, conferirão a seus portadores os seguintes direitos: — a) Prioridade na distribuição de dividendos, fixados em seis por cento (6%) a.a., no caso do resultado do exercício assim o permitir. b) Prioridade no reembolso do capital, no caso da dissolução da Empresa. — **CAPÍTULO III — Artigo 9º** — A qualquer tempo a sociedade poderá emitir partes beneficiárias, observando as disposições legais pertinentes. § Único — As partes beneficiárias serão sempre nominativas. **CAPÍTULO IV — Da Diretoria — Artigo 10º** — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros, acionistas ou não, brasileiros natos, domiciliados no País. **Artigo 11º** — A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Secretário e um Diretor Administrativo. § 1º — O mandato dos diretores será de dois anos, admitida a reeleição. § 2º — O mandato dos diretores vigorará da data de sua posse até a data da realização da Assembléia Geral que eleger o respectivo sucessor e empossá-lo no cargo. **Artigo 12º** — A sociedade, pela sua Diretoria, poderá contratar técnicos para assisti-la em assuntos especializados, os quais terão a denominação de Assistentes da Diretoria. **Artigo 13º** — Cada diretor caucionará sua gestão com duzentas ações da So-

ciiedade, próprias ou de terceiros, caução que só poderá ser levantada após a aprovação das contas do último ano de gestão, pela Assembléia Geral. **Artigo 14º** — A investidura no cargo de diretor far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria", assinado pelo Empossado. **Artigo 15º** — No caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, o Diretor Presidente designará seu substituto dentro os demais diretores, o qual acumulará as respectivas funções. **Artigo 16º** — Ocorrendo vacância no cargo de diretor, os diretores remanescentes designarão um substituto para o cargo até que a próxima Assembléia Geral Ordinária escolha o titular do cargo. **Parágrafo Único** — O diretor assim escolhido pela Assembléia Geral Ordinária, servirá pelo tempo que faltava ao substituto para cumprir seu mandato. **Artigo 17º** — Além das atribuições legais, compete à Diretoria: — a) propor alteração estatutária, aumento e redução do capital; b) — Organizar, conferir e assinar os balanços, as contas de lucros e perdas e relatórios anuais; c) — Propor a forma de distribuição dos lucros anuais; d) — Criar e extinguir agências; e) — Cancelar e requerer linhas, propor a liquidação da Sociedade, sua transformação, fusão ou incorporação a outras; f) — Adquirir para a Sociedade ações ou quotas de outras organizações; g) — Estabelecer consórcios e alianças com outras Sociedades; h) — Baixar normas de serviços; i) — Nomear e demitir agentes ou representantes, empregados e prepostos, estabelecendo-lhes as respectivas funções e remunerações; j) — Nomear e constituir mandatários e procuradores "ad iudicia". § 1º — Os poderes estabelecidos na alínea "i" exigirão sempre a assinatura de dois diretores, um dos quais será o Diretor Presidente ou procurador com mandato especial por ele outorgado. § 2º — A representação ativa e passiva da Sociedade caberá ao Diretor Presidente, que

poderá nomear e constituir mandatários e procuradores com poderes "ad iudicia" ou "ad negotia". § 3º. — Reservada as atribuições específicas constantes das alíneas deste artigo, os atos, contratos, documentos que envolvam a responsabilidade da Sociedade, cheques, endosso, avais, movimentação de contas, aceitas e, em geral, as operações bancárias e de crédito, exigirão sempre a assinatura de dois diretores ou a de um diretor conjuntamente com um procurador com poderes legais. § 4º. — É expressamente vedado o aval ou fiança, bem como a garantia dada por Diretores a negócios estranhos aos objetos sociais. **Artigo 18º** — O Diretor Presidente distribuirá com os demais Diretores, os encargos da administração, estabelecendo em Regimento Interno as respectivas atribuições. **Artigo 19º** — Os Diretores reunir-se-ão sempre que exigirem os negócios sociais e suas resoluções ou decisões constarão sempre do "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria". **Artigo 20º** — Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembléia Geral, que também, estabelecerá as respectivas gratificações, de acordo com os preceitos legais. **CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal — Artigo 21º** — O Conselho Fiscal, com as atribuições que a lei lhe outorga, compor-se-á de três membros efetivos e igual número de suplentes eleitos anualmente, podendo ter o mandato renovado. § 1º. — Os membros do Conselho Fiscal poderão ser acionistas ou não, mas residentes no País. § 2º. — Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários que forem fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. **CAPÍTULO VI — Da Assembléia Geral — Artigo 22º** — A Assembléia Geral, que é o órgão soberano da Sociedade, será convocada ordinariamente até o fim do primeiro quadrimestre e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § Único — A convocação e o funcionamento da Assembléia Geral obedecerá

cerá ao que dispõe a legislação pertinente. Artigo 23º — A mesa, quer nas Assembleias Gerais Ordinárias, quer nas Extraordinárias, será presidida pelo Diretor Presidente da sociedade, o qual convidará um acionista presente para secretariar os trabalhos. Artigo 24º — As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maiorias absoluta de votos, ressalvados os casos de maior número estabelecido na legislação especial. § Único — A votação será nominal, não se computando os votos em branco. CAPITULO VII — Artigo 25º — Ao fim de cada ano ou exercício social proceder-se-á ao Balanço Geral da sociedade para apuração dos resultados. § 1º — Dos lucros líquidos verificados será deduzida a percentagem de cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva Legal. § 2º — Do saldo obtido será deduzido o montante necessário para pagamento dos dividendos de 6% a.a., das ações preferenciais e o saldo resultante será posto a disposição da Assembleia Geral que por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, fixará sua distribuição. § 3º — Do saldo posto a disposição da Assembleia Geral, poderá esta retirar parte a fim de distribuir entre os auxiliares que, a juízo da Diretoria, hajam feito jus a essa gratificação. Artigo 26º. — Os dividendos não reclamados prescreverão segundo as prescrições legais. CAPITULO VIII — Das disposições gerais — Artigo 27º. — Salvo deliberações em contrário da Assembleia Geral, os diretores em exercício serão os liquidantes da Sociedade em caso de liquidação. Artigo 28º. — Os casos omissos serão regulados pelas disposições pertinentes da legislação especial. Certos de que a presente proposta merecerá a melhor acolhida dos senhores acionistas, subscrevemo-nos com a mais elevada consideração. — (aa.) Antonio Alves Ramos Neto, Diretor Presidente. — Francisco Pais de Barros, Diretor Vice-Presidente. — Romualdo Felipe de Castro, Respondendo pela Diretoria Administrati-

va. Apresentou também, o Sr. Francisco Pais de Barros o Parecer do Conselho Fiscal, sobre a proposta da Diretoria, redigido no seguinte teor: — “Belém 1 de março de 1963 — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da “Paraense, Transportes Aéreos, S. A.”, tendo examinado detalhadamente a proposta da Diretoria do aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para ... Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) com a emissão de 80.200 (oitenta mil e duzentas) ações ordinárias e ... 49.800 (quarenta e nove mil e oitocentas) ações preferenciais, ambas nominativas e no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, são de parecer que a referida proposta merece plena e irrestrita aprovação dos senhores acionistas, pela inteira procedência, justiça e oportunidade e pelas grandes vantagens que daí advirão à Sociedade. — (aa.) Francisco de Paula Valente Pinheiro — Pio de Menezes Veiga — Ricardo Borges Ferreira e Silva”. — Concluída a exposição e a leitura dos documentos acima transcritos, submeteu, o Senhor Presidente, a proposta para aumento do capital, alteração dos Estatutos e Parecer do Conselho Fiscal à discussão. Como nenhum dos acionistas presentes quisese discutir o assunto foi o mesmo posto em votação, que teve unanimidade de votos favoráveis. Declarou a seguir, o senhor Presidente que aprovada a proposta da Diretoria, ficava esta autorizada a promover os atos necessários à subscrição e efetivação do aumento do capital social. Como nada mais havia a tratar o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que concluída e reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo Secretário, Presidente e demais acionistas presentes. Belém, 6 de março de 1963. (aa) Rosa Maria Petrucelli — Antônio Alves Ramos Neto — Francisco Pais de Barros — Osmani Batista Braga

— Antônio Seabra Monteiro. Confere com o original. (a) Antonio Alves Ramos Neto Diretor Presidente

1º OFICIO DE NOTAS — Tabelião EDGAR DA GAMA CHERMONT — Substitutos Dr. EDUARDO DE F. LEITE e Dra. ROSA M. BARATA LEITE — Autorizado HUMBERTO MENDES — Trav. Frutuoso Guimarães N. 227 — Telefone, 1218 — Belém — Pará — Reconheço verdadeira a firma retro de Antonio Ramos — Belém, 9 de julho de 1963. Em testemunho R. M. B. L. da verdade. (a) Rosa Maria Barata Leite.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — Cr\$ 30.000,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Trinta mil cruzeiros. Belém, 11 de junho de 1963.

A funcionária, Wilma Rocha

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 9 de julho de 1963 e mandada arquivar por despacho do diretor na mesma data, contendo 7 folhas de n. 1444/50 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 687/63.E para constar, eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de julho de 1963. O Diretor — Oscar Faciola. (Ext. 18/7/63)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA E BENEVIDES Assembleia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCACAO Usando das atribuições que me conferem os Estatutos convoco os senhores associados desta Associação Profissional, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 4 de agosto, no Quilometro 19-E.F.B. (Benevides), sede provisória da entidade, com início às 9,00 horas, em primeira convocação, e, às 9,30 horas, em segunda, a fim de tratar da seguinte ordem do dia. a) Pedido de investidura sindical; b) Aprovação dos Estatutos Sociais do Sindicato. Benevides, 2 de julho de 1963. (a) José Simões Morgado, Presidente.

(Dias — 18, 19 e 20-7-63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1963

NUM. 6.007

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 274
Apelação Cível ex-officio da
Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de
Direito da 7ª Vara
Apelados: — Calil Hachem
Filho e Maria de Nazaré Bitar
Hachem.

Relator: — Desembargador
Hamilton Ferreira de Souza
EMENTA: — Observadas
as formalidades legais,
confirma-se a decisão homol
ogatória de desquite
amigável.

Vistos, examinados e discuti
dos os presentes autos de Ape
lação Cível ex-officio, da Ca
pital, em que é apelante, o
Dr. Juiz de Direito da 7ª Va
ra; e, apelados, Calil Hachem
Filho e Maria de Nazaré Bitar
Hachem.

Acórdam os Juizes da Se
gunda Câmara Cível do Egre
gio Tribunal de Justiça do
Estado do Pará, por unanimi
dade, em negar provimento á
apelação, para confirmar a
sentença de primeira instância
que homologou o desquite por
mútuo consentimento, dos
apelados, de vez que foram
observadas todas as formalida
des legais.

Publique-se e registre-se.

Belém, 19 de abril de 1963.

(a. a.) Oswaldo Pojucan Ta
vares, Presidente. Hamilton
Ferreira de Souza, Relator.
Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 12 de Julho de 1963.
Luiz Faria — Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO —
8a. REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIA
ÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM (PARÁ)

EDITAL DE 1ª PRAÇA —

Com o prazo de vinte (20) dias
O doutor Edgar Olinto Con
tente, Juiz do Trabalho, Su
plente de Presidente da
Primeira Junta de Concilia
ção e Julgamento de Belém:

Faz Saber a quantos o pre
sente edital virem ou dele ti
verem conhecimento, que no
dia nove (9) de agosto de 1963,
às 14.30 horas (duas e meia da
tarde), à Avenida Pedro
Miranda, número quinhentos
e noventa e sete (597) será
levado a público pregão de
venda e arrematação, a quem
mais der acima da avaliação,
os bens penhorados na exe
cução movida por Maria One
rildes Guimarães de Assunção,
contra Ernani Cruz (Moinho
Iracema), no processo número
1a. JCJ-1.178/62, os quais são
os seguintes, com as respec
tivas avaliações:

“Um cofre (caixa forte),
marca Marfin Safe”, com se
gredo, com 1,68m de altura e
1,55m de largura e 0,80m de
fundo no estado, avaliado em
Cr\$ 50.000,00; uma máquina
registradora marca “National”
de fabricação americana mo
dêlo 1352, número de fabrica

ção 4867225, (registra 9.900
Crs.) avaliada em
Cr\$ 30.000,00; um arquivo de
ferro marca “Ibesa”, com 4
gavetas, no estado, avaliado
em Cr\$ 30.000,00; três cartei
ras fôrmicas para escritório
avaliadas cada uma em
Cr\$ 6.000,00; uma cadeira ro
tativa, no estado, avaliada em
Cr\$ 10.000,00; uma mesinha
de madeira, com duas gavetas,
avaliada em Cr\$ 4.000,00.”

Quem pretender arrematar
ditos bens deverá comparecer
no dia, hora e local supra
mencionados, ficando ciente de
que o arrematante deverá ga
rantir o lance com o sinal de
vinte por cento (20%) do seu
valor. E, para que chegue ao
conhecimento de todos os in
teressados, é passado o pre
sente edital, que será publica
do pela “Imprensa Oficial” e
afixado no lugar de costume
na sede desta 1a. Junta. Be
lém 4 de julho de 1963. Eu,
Delphina Araújo Ramos, Ofi
cial Judiciário PJ-7, datilogra
fei. E eu, Cyrene Alba de
Oliveira e Silva, Oficial Judi
ciário PJ-3, respondendo pelo
expediente da Secretaria, su
bscrevi.

Edgar Olinto Contente

Suplente de Presidente da 1a.
JCJ

— EDITAL DE 1ª PRAÇA —

Com o prazo de vinte (20) dias
O doutor Edgar Olinto Con
tente, Juiz do Trabalho, Su
plente de Presidente da
Primeira Junta de Concilia
ção e Julgamento de Belém:
Faz Saber a quantos o pre
sente edital virem ou dele ti
verem conhecimento que no
dia seis (6) de agosto de 1963,
às 14.30 horas (duas e meia da
tarde), à Avenida Nazaré, nú
mero duzentos (200), onde
funciona a 1a. Junta de Con
ciliação e Julgamento de Be
lém, será levado a público
pregão de venda e arremata
ção, a quem mais der acima
da avaliação, o bem penhora
do na execução movida por
Raimundo Antônio Vieira
contra Representação. Indús
tria Madeira (Luthgardes
Poggi Figueiredo), no proces
so 1a. JCJ-1380/61, o qual é
o seguinte, com a respectiva
avaliação:

“Uma cristaleira de freijó,
no estado, medindo 1,30m x
1,20m x 0,50m, avaliada em
cinco mil cruzeiros
(Cr\$ 5.000,00).”

Quem pretender arrematar
dito bem deverá comparecer
no dia, hora e local supra
mencionados, ficando ciente
de que o arrematante deverá
garantir o lance com o sinal
de vinte por cento (20%) do
seu valor. E, para que chegue
ao conhecimento de todos os
interessados, é passado o pre
sente edital, que será publica
do pela “Imprensa Oficial” e
afixado no lugar de costume
na sede desta 1a. Junta. Be
lém, 4 de julho de 1963. Eu,
Delphina Araújo Ramos, Ofi
cial Judiciário PJ-7, datilogra
fei. E eu, Cyrene de Oliveira
e Silva, Oficial Judiciário
PJ-3, respondendo pelo expen
diente da Secretaria, subscrevi.

Edgar Olinto Contente
Suplente de Presidente da 1a.
JCJ

JUSTIÇA DO TRABALHO —
8a. REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIA
ÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM (PARÁ)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notifica
do José Maria Antunes Maia,
para ciência de que foi pro
tocolada nesta Segunda Junta
de Conciliação e Julgamento
de Belém, a reclamação de
Francisco de Assis Machado,
mecânico, casado, brasileiro,
residente e domiciliado em Ave

nida Almirante Tamandaré
número 588 (Cidade Velha).
O dito reclamante pleiteia
Aviso prévio, 30 dias
(Cr\$ 30.000,00); Indenização,
2 períodos (Cr\$ 60.000,00);
Férias simples, 20 dias
(Cr\$ 20.000,00); Férias pro
porcionais, 15 dias
(Cr\$ 15.000,00); Horas extras,
de valor líquido; Horas no
turnas de valor líquido e
Salários retidos, 5 meses
(Cr\$ 150.000,00).

Outrossim, fica notificado
para comparecer à audiência
desta Segunda Junta de Con
ciliação e Julgamento, à ave
nida Nazaré número 200, no
dia nove (9) de agosto próxi
mo, às treze horas e trinta
minutos (13,30), quando será
instruído e julgada a recla
mação referida, e o que deve
rá apresentar nessa audiência
as provas que julgar necessá
rias para sua defesa, como
documentos, testemunhas, es
tas no máximo de três (3).
A essa audiência deverá com
parecer pessoalmente, ou por
preposto devidamente autori
zado, pois assim, não fazendo
ser-lhe-a aplicada a pena de
revelia e confissão quanto a
matéria do fato.

Secretaria da Segunda Jun
ta de Conciliação e Julgamen
to de Belém, 4 de julho de
Geraldo Coelho Dantas
Chefe de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notifica
do Manoel Monteiro Nasci
mento, que se encontra em
lugar incerto e ignorado, de
que no processo de reclamação
número 2a. JCJ-401/63, em
que é reclamante e reclamado
Frigorífico Paraense, de que
proferida a seguinte decisão:
— Resolve a Junta Sem Di
vergência de Votos, Julgar
Improcedente a Reclamação
Por Falta de Amparo Legal.
Custas pelo reclamante sobre
o valor de hum mil cruzeiros,
que se arbitra na quantia de
oitenta e seis cruzeiros, de
cujo pagamento a Junta se
nta na forma da lei.

Outrossim, fica notificado
de que tem o prazo de dez
(10) dias para recorrer da de
cisão, a partir da data da publi
cação do presente Edital.

Secretaria da Segunda Jun
ta de Conciliação e Julgamen
to de Belém, 4 de julho de
1963.

Geraldo Coelho Dantas
Chefe de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO
(*) PORTARIA N. 72/63 DE 5 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão desta data,

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Nazaré Jacob da Silva Neves para exercer o cargo, criado pela Lei n. 4.088, de 12 de julho de 1962, de Chefe de Secretaria, símbolo PJ-1, da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 5 de julho de 1963.
Raymundo de Souza Moura
Presidente

(*) Republicada por haver sido com incorreções.

JUIZO DE DIREITO DA 10.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL
REPARTIÇÃO CRIMINAL
(Vara Penal)
EDITAL

O dr. Sílvio Hall de Moura, M.M. Juiz de Direito da 10.ª Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que esta tiverem dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacir Dias, 2.º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Edgar de Aquino Pacheco, paraense, solteiro, marítimo, residente e domiciliado à rua Antônio Baena, s/n, bairro da Matinha, como incurso nas sanções punitivas do art. 281 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 16 do mês de agosto vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de Facilitação do Uso de Entorpecentes, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 10 de julho de 1963. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

O Juiz: Sílvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 10.ª Vara (Criminal).

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que foram entrada nesta Secretaria sendo registrados, os autos de Ação de Despejo da Comarca da Capital em que são partes, como Apelante Guilherme do Nascimento Paiva e Apelado Francisco Agenor do Nascimento e outro, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de Relator distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém 10 de julho de 1963.

(a) Luis Faria, Secretário do T.J.E.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias A dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Salomão Leão Aguiar o terreno sito nesta cidade à trav. Cruzeiro (Icoaracy). Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1949 a 1962 num total de Cr\$ 7.520,30, inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio do suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deterimento. Belém, 20 de maio de 1963.

(a) Aldebaro K. Filho, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 25-6-63. (a) Lydia Dias Fernandes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Salomão Leão Aguiar citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, val este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, nos dez (10) dias do mês de julho do ano de 1963. Eu, Joana da Mata Lobato, escrevente que o escrevi e subscrevo.

(a) Lydia Dias Fernandes, Juiza dos Feitos da Fazenda Municipal. (T. 2907 — 18-7-63)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — SANTANA DUARTE CARDOSO e ELZAMAR MARIA DE MELO, ele solt., nat., do Pará, bancário, filho de Perbunio de Sena Cardoso, e de Apolonia Duarte Cardoso, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Hugolino Amor de Melo e Cassilda Gala da Silva Melo, res. n. cidade: — VAN AUGUSTO CALADO e YOLANDA MIRANDA, ele solt., nat., do Pará, func. federal, filho de Euclides Calado e Zillah de Freitas Calado, ela é também solteira, nat., do Pará, doméstica, filha de Celina Miranda res. n. cidade: — CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE BARROS e RUTH FARIAS DE BARROS, ele solt., nat., do Pará,

motorista, filho de Armando de Araújo Barros e Izaura Pinheiro de Barros, ela solt., nat., do Pará, escriturária, filha de Oswaldo da Silva Castro e Idelzite Maria Farias de Castro, res. n. cidade: — JOÃO PINTO MONTEIRO e CARMEM DIAS PINTO DA COSTA, ela ele solt., nat., do Pará, comerciante, filho de Tertuliano da Silva Monteiro e Raimunda Querulina Pinto Monteiro, ela solt., nat., do Pará doméstica, filha de Paulo Leprout Pinto da Costa e Marina Dias Pinto da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se aleguem souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 10 de julho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) EDITH PUGA GARCIA.

(T. — 6723 — 11 e 18/7/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — JOSÉ SANTOS CRUZ, e ANA LUCIA CACELA DOS SANTOS, ele solt., nat., do Amazonas, industrial, filho de Miguel Francisco Cruz Neto e Maria Izabel Santos Cruz, ela é também solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Marliça Cacela dos Santos e Bernardo Victor dos Santos, res. n. cidade: — DELFINO LOPES DE QUEIROZ

e MARIA DA CONCEIÇÃO ADRIAC OLIVEIRA, ele solt., nat., do Pará, comerciante, filho de Casemiro da Silva Quairoz e Delmina Bittencourt Queiroz, ela solt., nat., do Pará, comerciária, filha de Benedito Adriac Oliveira e Rosália da Silva Oliveira res. n. cidade. — MOACIR JOSE DE BRITO e VANILDA PINTO NEGRÃO, solt., nat., do Pará, industrial, filho de Bernardo Maximiano de Brito e Leonor Maria de Brito, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Jonas Lobo Negão e Rosilda Saraiva Pinto Negão, res. n. cidade ALBERTO DOS SANTOS FERNANDES RIBEIRO e HELENA MARQUES DA ROCHA, ele solt., nat., do Pará, comerciante, filho de Amavel dos Santos Costa Ribeiro e Maria de Purificação Fernandes Ribeiro, ela é também solteira, nat., do Pará, doméstica, filha de Manoel Barros de Rocha e de Virginia Marques da Rocha, res. n. cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se aleguem souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 10 de julho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) EDITH PUGA GARCIA.

(T. 6724 — 11 e 18/7/63)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Leonidas da Costa Faria, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6ª. Comarca, 100. Termo, 100. Município de Belém e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: O referido lote, fica situado à Rua dos Tambois n. 173, limitando-se pela frente com a dita rua Tambois, lado direito, com Dulce de tal, lado esquerdo com Valdemar Alves Pereira e fundos com quem de direito. Medindo cinco metros e meio de frente, por sessenta de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(2, 12 e 22/7/63)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Carlos Tavares da Costa, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12ª. Comarca, 330. Termo, 330. Município de Castanhal e 860. Distrito, medindo 130 metros de frente e 709 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para o rio Apeú, lado direito, com terras da família Florência Lameira, lado esquerdo, com o sítio São Vicente e fundos com terras de Jofre Moreira Lima.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Castanhal.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de junho de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(2, 12 e 22/7/63)

(G. 13, 23/7 e 3/8/63)